



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Nome da Unidade

PROJETO BÁSICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXX

Modelo III

*Prestação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva.
(Ex.: Manutenção de condicionadores de ar, elevadores etc.)*

BRASÍLIA, (MÊS) DE 201_.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Nome da Unidade

SUMÁRIO

1. Objeto	XX ^(*)
2. Especificações	XX
3. Justificativa	XX
4. Particularidades e Necessidades do Órgão	XX
5. Forma de Prestação dos Serviços	XX
6. Materiais Pertinentes à Execução dos Serviços	XX
7. Descrição das Tarefas Básicas	XX
8. Vistoria	XX
9. Recebimento dos Serviços	XX
10. Qualificação Técnica	XX
11. Estimativa de Custos	XX
12. Controle e Fiscalização da Execução	XX
13. Obrigações da Contratada	XX
14. Obrigações da Contratante	XX
15. Prazo de vigência do Contrato	XX
16. Infrações e Sanções Administrativas	XX
17. Informações Complementares	XX
18. Fontes de Pesquisa	XX
19. Equipe de Elaboração do Documento	XX

() Informar o número da página correspondente ao item*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Nome da Unidade

1. OBJETO

- 1.1 Contratação da prestação de serviços de XXXX, com execução mediante o regime de XXXX, para atender às necessidades do (NOME DO ÓRGÃO).

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1		
2		
3		
4		
...		

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades de XXXX.

4. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

- 4.1.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM OU SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORÁRIO/ PERÍODO

- 5.2. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações - CBO:

ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO	OCUPAÇÃO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Nome da Unidade

6. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, promovendo a substituição quando necessário:

7. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

- 7.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:
- a) XXXX;
 - b) XXXX;
 - c) XXXX;
- (etc.)

8. VISTORIA

- 8.1. As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços descritos neste Projeto.
- 8.1.1. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;
- 8.1.2. A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com a XXXXXXXX (Setor, local), pelos telefones XXXXXXXX, em até XX dias, antes da realização do certame licitatório;
- 8.1.3. Deverá anexar juntamente com proposta de preços o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução dos serviços será iniciada XXX (indicar data ou evento para o início dos serviços) na forma que se segue:
- 9.1.1. XXXX;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Nome da Unidade

- 9.1.2. XXXX;
- 9.1.3. (etc.)

- 9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de XXXX (por extenso) dias, pelo(s) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico.
- 9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. As empresas interessadas deverão:

10.1.1. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Projeto Básico, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Projeto Básico, de forma satisfatória;

10.1.1.1. Considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos XX% (por extenso) da parcela de maior relevância do objeto deste Projeto Básico;

10.1.2. Declarar que disporá, quando da assinatura do contrato, de profissional responsável técnico devidamente registrado no Conselho Profissional de XXXXXXXXXXXX, correspondente a parcela de maior relevância do objeto a ser licitado.
(Se for o caso)

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 11.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ XXXX (por extenso).
- 11.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nos preços praticados... (ou pela administração pública ou em pesquisas de mercado e/ou em orçamentos recebidos de empresas especializadas, conforme o caso).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Nome da Unidade

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nºs. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.
- 12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, quando for o caso.
- 12.5. O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 12.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Nome da Unidade

SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

12.10.1. XXXXX;

12.10.2. XXXXX;

12.10.3. (etc.)

12.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:

13.1.1. Executar os serviços conforme disposto no Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Projeto Básico;

13.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de XX (por extenso) (dias ou horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

13.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso prevista neste projeto ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Nome da Unidade

-
- 13.1.7.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
 - 13.1.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
 - 13.1.9.** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
 - 13.1.10.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;
 - 13.1.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
 - 13.1.12.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 - 13.1.13.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - 13.1.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 13.1.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 13.1.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 13.1.17.** Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou na minuta de contrato;
 - 13.1.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Nome da Unidade

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

- 14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Projeto Básico será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1.

18. FONTES DE PESQUISA

18.1.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Nome da Unidade

19. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

19.1.

Elaborado em ____/____/____.

Nome completo do(s) responsável(eis)

Cargo

Matrícula

E-mail

Telefone

Endereço Eletrônico

Revisado em ____/____/____.

Assinatura da chefia responsável

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Projeto Básico e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Assinatura da autoridade competente



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Nome da Unidade

LEGENDA (Cor dos símbolos/fontes)



Informações a serem preenchidas/completadas pelo requisitante.



Dicas de preenchimento
(Atenção! NÃO poderão constar na versão final do seu Projeto Básico).